



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 131ª reunião, realizada em 26 de junho de 2019

1 Em 26 de junho de 2019, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e
2 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no
3 auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
4 Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes
5 membros titulares e suplentes: o presidente Anderson Silva de Aguiar,
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Carla Raquel
7 Fonseca Corrêa, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e
8 Abastecimento (Seapa); Túlio Almeida Lopes, da Secretaria de Estado de
9 Governo (Segov); Flávia Lo Buono Leite, da Secretaria de Estado de
10 Cidades e Integração Regional (Secir); Flávia Vieira Marry Amado, da
11 Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop); Adenilson
12 Brito Ferreira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Francisco Chaves
13 Generoso, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Flávio
14 Túlio de Matos Cerqueira Gomes, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e
15 dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da
16 Associação Mineira de Municípios (AMM). Representantes da sociedade
17 civil: Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura do Estado
18 de Minas Gerais (Faemg); Denise Bernardes Couto, da Federação das
19 Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, do
20 Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da
21 Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Paulo José de
22 Oliveira, da Associação Pro Pousos Alegres (APPA); Guilherme Vilela de
23 Paula, da Organização Ponto Terra; Marcelo Ribeiro Pereira, da
24 Universidade Federal de Viçosa (UFV) – Campus de Rio Paranaíba; Cláudio
25 Jorge Cançado, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas
26 Gerais (Crea/MG); Virgínia Campos de Oliveira, da Sociedade Mineira de
27 Engenheiros (SME). Assuntos em pauta. **1) HINO NACIONAL**
28 **BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA**. O
29 presidente Anderson Silva de Aguiar declarou aberta a 131ª reunião da
30 Câmara Normativa e Recursal. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS**
31 **E ASSUNTOS GERAIS**. Conselheira Denise Bernardes Couto: “Só fazer um
32 comunicado de que, na semana que vem, a Fiemg fará a Semana de
33 Produção e Consumo Sustentável, nos dias 3 e 4, e na ocasião serão
34 discutidos vários temas de viés ambiental. Quem quiser comparecer, estão
35 todos convidados.” **4) EXAME DA ATA DA 130ª REUNIÃO DA CNR**.
36 Aprovada por unanimidade a ata da 130ª reunião da Câmara Normativa e
37 Recursal, realizada em 29 de maio de 2019, com as seguintes alterações: –

38 Linha 110, nova redação: “Você falou da DN 217 e da revogação que ela
39 trouxe de outra DN, que tratava, exclusivamente, sobre a validade de
40 licenças.” – Linha 161, nova redação: “Parece-me, em uma interpretação
41 literal, que todos...” A Presidência registrou, na votação da ata, as ausências
42 das seguintes entidades: ALMG, Sedectes, APPA, Ibama e Fetaemg. **5)**
43 **MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM. 5.1) Minuta de**
44 **Deliberação Normativa COPAM que dispõe sobre a prorrogação dos**
45 **prazos de validade das Licenças de Operação, conforme o disposto no**
46 **inciso IV do artigo 15 do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018.**
47 **Apresentação: SEMAD.** Após apresentação e discussão nesta sessão, a
48 minuta de deliberação normativa foi retirada de pauta com pedido de vista da
49 Câmara do Mercado Imobiliário e vista conjunta solicitada pelas seguintes
50 entidades: Fiemg, Crea, Faemg e Ponto Terra. Registradas as seguintes
51 propostas de alteração a serem consideradas na apreciação da minuta: –
52 Nova redação para o § 3º do artigo 1º – “O requerimento tratado no caput
53 deverá ser realizado na Superintendência Regional de Meio Ambiente
54 (Supram) ou na Superintendência de Projetos Prioritários (Suppri)
55 responsável pelo acompanhamento do processo vigente, com antecedência
56 mínima de até 150 (cento e cinquenta) dias da data de expiração do prazo de
57 validade da licença, conforme modelo disponível no Anexo Único desta
58 Deliberação Normativa.” – Nova redação para o § 4º do artigo 1º – “O
59 empreendedor poderá declarar o efetivo cumprimento e superação das
60 obrigações constantes dos monitoramentos e condicionantes vencidos no
61 curso da licença, conforme modelo do Anexo Único desta Deliberação
62 Normativa, juntando os respectivos comprovantes, acompanhados da
63 declaração de responsabilidade técnica dos profissionais qualificados nos
64 autos do processo administrativo de acompanhamento e monitoramento ou
65 dos seus respectivos substitutos, quando for o caso.” – Nova redação para o
66 § 6º do artigo 1º – “Para os casos de licenças prorrogadas, de que trata o
67 caput, terá seu prazo de validade reduzido em até dois anos a cada infração
68 administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendedor
69 ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva
70 penalidade tenha se tornado definitiva.” **6) PROCESSOS**
71 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE AUTOS DE**
72 **INFRAÇÃO. 6.1) Metalúrgica Corradi Ltda. Produção de fundidos de**
73 **ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de**
74 **reciclagem. Itaúna/MG. PA 01580/2004/002/2008, AI 41698/2007.**
75 **Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Processo retirado
76 de pauta com pedido de vista da Fiemg. **6.2) Vital Engenharia S/A.**
77 **Tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos. Juiz de**
78 **Fora/MG. PA CAP 464.463/2017, AI 95632/2014. Apresentação: Núcleo**
79 **de Auto de Infração da FEAM.** Recurso indeferido por maioria nos termos
80 do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Segov, Setop,

81 PMMG, APPA, Ponto Terra e UFV. Votos contrários: Faemg, Ibama, CMI,
82 Fiemg e Ibram. Abstenções: Ministério Público, Secir, AMM, Crea e SME.
83 Ausências: ALMG, Sedectes e Fetaemg. Justificativas de votos contrários.
84 Conselheiro João Carlos de Melo: “Nós entendemos que neste caso
85 específico tem que se manter somente a correção monetária que incidirá
86 sobre o valor da multa, que deve ser aplicada com base na tabela da
87 Corregedoria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.” Conselheira Denise
88 Bernardes Couto: “Voto contrário também pelo entendimento da aplicação da
89 tabela da Corregedoria do Tribunal de Justiça para correção monetária.”
90 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário também,
91 exclusivamente, pela questão da correção monetária do valor da multa.”
92 Conselheiro Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes: “Voto contrário por
93 entender que se tratou apenas de um atraso na entrega de um relatório, e é
94 uma atividade, em último caso, que é benéfica para a gestão ambiental, que
95 é a destinação de material hospitalar. E acredito que não houve, de fato, um
96 dano ambiental, apenas um atraso, uma irregularidade no procedimento, que
97 foi sanada no mesmo ano. Então por conta disso o meu voto contrário.”
98 Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Voto contrário já assinalado
99 pelos colegas, questão da correção monetária, e também, pelo conselheiro
100 do Ibama, trata-se de obrigação burocrática e que não ficou comprovado
101 dano e que foi sanada imediatamente.” Justificativas de abstenções.
102 Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Só para fins de registro, a
103 abstenção do Ministério Público ocorreu em observância à recomendação da
104 Corregedoria Geral.” Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: “Eu gostaria
105 também de posicionar a nossa abstenção. Inclusive, eu gostaria de pedir
106 desculpas ao presidente e à casa, porque nós sempre fazemos um
107 posicionamento ou a favor ou contrário. Mas nós tivemos umas questões
108 internas para discutir na Sociedade Mineira de Engenheiros, o que não
109 permitiu que fizéssemos a discussão da pauta da reunião. E por essa razão,
110 como nosso voto é sempre um voto colegiado, discutido entre os membros
111 da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, não houve
112 conforto da minha parte em fazer a votação por não ter sido discutido esse
113 assunto internamente na Sociedade Mineira de Engenheiros.” **6.3) São**
114 **Miguel Empreendimentos Imobiliários Ltda. Loteamento do solo urbano**
115 **para fins exclusivo ou predominantemente residenciais. Ibité/MG. PA**
116 **00837/2004/001/2004, AI 172/2003. Apresentação: Núcleo de Auto de**
117 **Infração da FEAM.** Recurso deferido parcialmente, por maioria, nos termos
118 do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Segov, Secir, Setop,
119 PMMG, Ibama, APPA, Ponto Terra, UFV e Crea. Votos contrários: Ibram,
120 Fiemg, CMI e Faemg. Abstenções: Ministério Público, AMM e SME.
121 Ausências: ALMG, Sedectes e Fetaemg. Justificativas de votos contrários.
122 Conselheiro João Carlos de Melo: “O nosso voto é contrário entendendo que
123 a prescrição intercorrente deve ser aplicada neste caso.” Conselheira Denise

124 Bernardes Couto: “Voto contrário também por entender que este caso é
125 passível de aplicação da prescrição intercorrente, questão mais que discutida
126 em posicionamentos já colocados diversas vezes, não só aqui nesta Câmara
127 como em outras unidades do COPAM também.” Conselheiro Adriano
128 Nascimento Manetta: “Voto contrário também em razão de entender aplicável
129 neste caso a prescrição intercorrente, em razão de ser uma autuação
130 ocorrida em 2003, há 16 anos, superior a qualquer tipo de prazo prescricional
131 que existe na nossa legislação.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira:
132 “Como bem anotado, auto de infração de 2003, 16 anos de idade. Não tem
133 nenhum prazo de prescrição e decadência que se encaixe. Nós entendemos
134 que a prescrição intercorrente se aplica neste caso, portanto, votamos
135 contrário.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO**
136 **DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
137 **INSTALAÇÃO. 7.1) City Car Veículos, Serviços e Mineração Ltda.**
138 **Fazenda Furnas. Pesquisa mineral com ou sem emprego de Guia de**
139 **Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente**
140 **ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração,**
141 **exceto árvores isoladas; pilhas de rejeito/estéril; estrada para**
142 **transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos**
143 **minerários e unidade de tratamento de minerais (UTM) com tratamento**
144 **a úmido e ponto de abastecimento de combustíveis. Vargem Grande do**
145 **Rio Pardo/MG. PA 00026/2012/001/2017, ANM 830.357/2008. Classe 4**
146 **(Conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b).**
147 **Apresentação: Supram Norte de Minas.** Processo retirado de pauta com
148 pedido de vista do Ibram e vista conjunta solicitada pela Fiemg. Justificativas
149 de pedidos de vista. Conselheiro João Carlos de Melo: “Este é um processo
150 que já vem se arrastando aqui desde dezembro/janeiro. Eu gostaria de fazer
151 essa solicitação de vista para ter um conhecimento mais profundo de todas
152 as situações, uma visão mais detalhada de todo o processo que ocorreu
153 nesse período. A finalidade é tão somente essa, notadamente, em função
154 dessa situação no Vale do Jequitinhonha.” Conselheira Denise Bernardes
155 Couto: “Eu acompanho a justificativa do Ibram.” **8) ENCERRAMENTO.** Não
156 havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Anderson Silva de
157 Aguiar agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da
158 qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Anderson Silva de Aguiar
Presidente da Câmara Normativa e Recursal